



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VETO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2015

DATA: 16/11/2015

EMENTA: Veta o Projeto de Lei Complementar nº 3/2015, que “Acrescenta o art. 76-A na Lei Complementar nº 177, de 17 de dezembro de 1997, que institui o código municipal de saúde.”

RELATÓRIO:

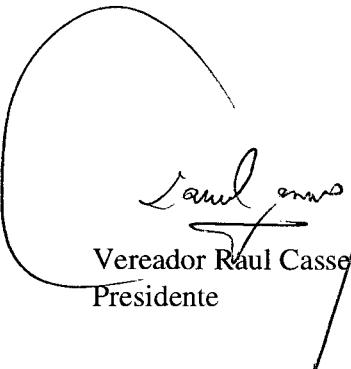
O veto ao projeto de lei complementar nº 3/2015, de autoria dos vereador Sérgio Hanich, que “Acrescenta o art. 76-A na Lei Complementar nº 177, de 17 de dezembro de 1997, que institui o código municipal de saúde.

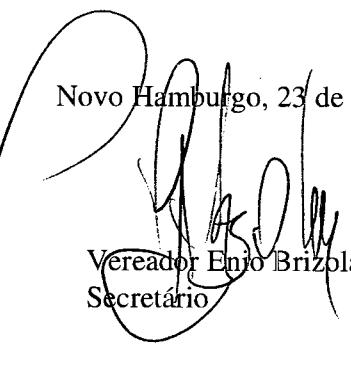
O Procurador da Casa, em seu parecer, aduz que o veto integral ao Projeto de lei complementar 3/2015, foi exercido dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo. O veto foi motivado por questões jurídicas, por entender que o projeto de lei complementar nº 3/2015 seria inconstitucional em razão de vício formal (iniciativa) estando devidamente fundamentado.

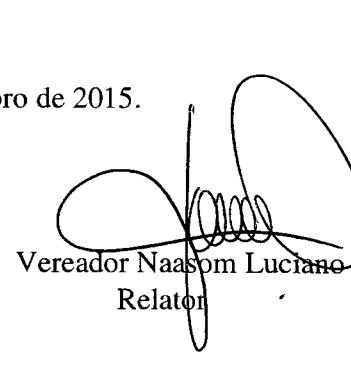
A partir disto a Comissão acata o parecer do Procurador Geral e determina o prosseguimento do voto para análise e votação em Plenário.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão entende que o referido voto integral ao projeto de lei complementar nº 3/2015 deverá ser encaminhado ao Plenário para deliberação e votação, devendo ser observado o quórum qualificado para sua rejeição.


Vereador Raul Cassel
Presidente


Vereador Enio Brizola
Secretário


Vereador Naasom Luciano
Relator

Novo Hamburgo, 23 de novembro de 2015.